



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.272 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declaro, para todos os fins, que a referida Instituto A CERVO FABILLY PINHEIRO MÃES SOLO, CNPJ: nº 50.796.193.0001/07 todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 18.269 de 2021, e comprova a regularidade com os seguintes documentos:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um agente público legalmente especificado
3. Ara da fundação, estatuto e alterações, registrados e Cartório
4. Ara de eleição e Posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório
5. A câmara municipal de Jequié por unanimidade aprovou o projeto de lei INSTITUTO ACERVO FABILLY PINHEIRO MÃES SOLO 061/2024.
6. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal

As declarações firmadas são verdadeiras.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.272 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023
VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO